



# CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

## PORTARIA Nº 17/2026

**EMENTA:** *Dispõe sobre a ampla e irrestrita publicidade dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referentes às prestações de contas de ex-gestores do Poder Executivo Municipal de Condado.*

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Condado;

**CONSIDERANDO** a existência, nesta Casa Legislativa, de diversos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE-PE, relativos a exercícios financeiros de ex-gestores do Município de Condado, que se encontram pendentes de apreciação e julgamento em Plenário, abrangendo um significativo período da gestão pública municipal e demandando uma análise criteriosa e transparente por parte deste Poder;

**CONSIDERANDO** o dever da Presidência desta Casa de zelar pelo regular andamento dos trabalhos legislativos e, em especial, pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais de fiscalização, assegurando que o processo de julgamento de contas transcorra de forma justa, imparcial e, sobretudo, acessível ao conhecimento público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a transparência prévia à deliberação legislativa não apenas legitima o processo de julgamento das contas, mas também fortalece a imagem do Poder Legislativo Municipal como uma instituição comprometida com a fiscalização rigorosa e com os mais elevados padrões de governança pública, em plena sintonia com os anseios da sociedade contemporânea por uma administração proba e transparente;

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica determinada a imediata e integral publicação de todos os Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) que versem sobre a prestação de contas anuais de ex-gestores do Poder Executivo do Município de Condado e que, na presente data, encontrem-se pendentes de julgamento por esta Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A determinação contida no *caput* deste artigo aplica-se, especificamente, aos seguintes processos, gestores e respectivos exercícios financeiros:

- I - Processo TCE-PE nº 16100122-1 (Exercício de 2015), Gestora: Sandra Félix da Silva;
- II - Processo TCE-PE nº 01401874-3 (Exercício de 2013), Gestora: Sandra Félix da Silva;
- III - Processo TCE-PE nº 22100578-0 (Exercício de 2021), Gestor: Antonio Cassiano da Silva;



# CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

- IV - Processo TCE-PE nº 17100048-1 (Exercício de 2016), Gestora: Sandra Félix da Silva;
- V - Processo TCE-PE nº 23100587-8 (Exercício de 2022), Gestor: Antonio Cassiano da Silva;
- VI - Processo TCE-PE nº 24100532-2 (Exercício de 2023), Gestor: Antonio Cassiano da Silva.

**Artigo 2º.** A publicação determinada no artigo anterior deverá ser efetuada, de forma cumulativa, nos seguintes meios, a fim de garantir a máxima e efetiva publicidade dos atos:

- I - No **Diário Oficial da Câmara Municipal de Condado** ou no meio de publicação oficial que o substitua;
- II - No **Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Condado** na internet, em seção de destaque, com acesso fácil e intuitivo para qualquer cidadão, devendo os documentos permanecer disponíveis para consulta por tempo indeterminado;
- III - Através da publicação de extrato informativo ou, se viável, do dispositivo conclusivo dos referidos pareceres, em pelo menos um **jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco**.

**Artigo 3º.** A Secretaria Geral desta Casa Legislativa, será responsável por adotar todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Condado, em 10 de abril de 2026.

  
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
Vereadora Presidente